



**EDITAL nº 15/2024 – PROPPG – IFPA**  
**PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO**  
**PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-**  
**DOUTORADO**

**2º BOLETIM – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**CAMPUS: ANANINDEUA**

| SERVIDOR                         | CATEGORIA | PTS  | NÍVEL     | SITUAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|------|-----------|----------|
| LEIKA CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA | DOCENTE   | 39,5 | DOUTORADO | Aprovada |

**CAMPUS: BRAGANÇA**

| SERVIDOR                     | CATEGORIA | PTS | NÍVEL     | SITUAÇÃO           |
|------------------------------|-----------|-----|-----------|--------------------|
| SÉRGIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA | DOCENTE   | -   | DOUTORADO | Não classificado – |

**DO EDITAL nº 15/2024 – PROPPG – IFPA:**

6.4 Não serão analisadas as inscrições dos servidores cuja unidade não possua vagas disponíveis para afastamento, podendo o servidor submeter nova inscrição a partir da data que surgir nova vaga.

**CAMPUS: TUCURUÍ**

| SERVIDOR             | CATEGORIA | PTS | NÍVEL     | SITUAÇÃO         |
|----------------------|-----------|-----|-----------|------------------|
| HUARLEY PRATTE LEMKE | DOCENTE   | -   | DOUTORADO | Não classificado |

**DO EDITAL nº 15/2024 – PROPPG – IFPA:**

Item 2.f) Somente serão aceitas inscrições de servidores aprovados, aceitos ou regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu ou em estágio pós-doutoral até a data de inscrição neste certame

|                         |         |   |           |                  |
|-------------------------|---------|---|-----------|------------------|
| MARCELO ANDRADE SÁ MAIA | DOCENTE | - | DOUTORADO | Não classificado |
|-------------------------|---------|---|-----------|------------------|

**DO EDITAL nº 15/2024 – PROPPG – IFPA:**

Ítem 3.c. e) O não envio da proposta em conformidade com o item 3.3, e com qualquer outro item deste edital, implicará o indeferimento da inscrição, assim como ausência e/ou insuficiência de documentações comprobatórias constantes no Item 3 e/ou que estes documentos estejam ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido e/ou que não sejam devidamente preenchidos.

Belém, 07/02/2025

**SAULO RAFAEL SILVA E SILVA**  
Pró Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação